



DIÁRIO OFICIAL MACAÍBA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA - INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1921/2018

ANO III – Nº 0568 - Macaíba - RN, segunda-feira, 21 de setembro 2020

PODER EXECUTIVO

FERNANDO CUNHA LIMA BEZERRA – Prefeito Municipal

AURI ALAÉCIO SIMPLÍCIO – Vice-Prefeito

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

AVISOS

AVISO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira do Município de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que está aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, Processo Licitatório Nº. 052/2020, com o objetivo de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS FISIOTERAPÊUTICOS PARA O TRATAMENTO DE PACIENTES ACOMETIDOS PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA, COM REGISTRO DE PREÇOS. A sessão pública dar-se-á no dia 29/09/2020 às 07h30min, através do endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. O Edital e seus anexos estarão disponíveis através dos sites: www.macaiba.rn.gov.br/servicos/licitacoes, endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> ou na sede do Executivo Municipal no horário das 07h00min às 13h00min. Macaíba/RN, 21/09/2020. Ilana Chiarelli de A. Albuquerque. Pregoeira/PM. M.

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que está aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, Processo Licitatório Nº. 053/2020, com o objetivo de AQUISIÇÃO DE ASFALTO, COM REGISTRO DE PREÇOS. A sessão pública dar-se-á no dia 05/10/2020 às 07h30min, através do endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. O Edital e seus anexos estarão disponíveis através dos sites: www.macaiba.rn.gov.br/servicos/licitacoes, endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> ou na sede do Executivo Municipal no horário das 07h00min às 13h00min. Macaíba/RN, 21/09/2020. Francisco de Assis da Silva. Pregoeiro/PM. M.

TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DO CENTRO DE DIAGNÓSTICO NO MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN.

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Macaíba/RN no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado de julgamento de habilitação do processo em comento. Os acervos técnicos das empresas participantes foram analisados pela equipe técnica do Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Após análise da documentação habilitatória e em consonância com o parecer técnico ficou decidido pela Habilitação das empresas IM ENGENHARIA LTDA, RD CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA, RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS – EIRELI, MHC

CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI, MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, CONSTRUTORA CONCIL LTDA – ME, FEC CONSTRUÇÕES LTDA e ECENG - EMPRESA DE CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI e pela Inabilitação da empresa MVP ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. A empresa deixou de atender aos itens 9.2.2, alínea “c” e 9.2.5, alínea “e”. Caso não haja a interposição de recursos, a Comissão em conformidade com os decretos municipais, que suspendem o atendimento presencial nas Secretarias, fará a abertura dos envelopes contendo as propostas financeiras sem a presença dos representantes das empresas no dia 30/09/2020 as 09h00. A ata e propostas ficarão a disposição dos interessados que poderão solicitar a(s) cópia(s) no email: cplmacaiba@gmail.com. Macaíba/RN, 21/09/2020. CPL/PM. M.

PORTARIAS

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 018/2020-MacaíbaPREV

A DIRETORA PRESIDENTE DO MACAÍBAPREV, nos usos de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o Princípio da Autotutela atribuído a Administração Pública.

CONSIDERANDO a grave crise de saúde pública que assola todo planeta em decorrência da pandemia da COVID-19, pandemia essa, declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS).

CONSIDERANDO que através do Decreto nº 1.926/2020, essa Municipalidade declarou estado de calamidade pública no âmbito do território de Macaíba/RN, em razão da grave crise de saúde pública, decorrente da pandemia COVID-19, e suas repercussões nas finanças públicas do Município.

CONSIDERANDO que dentre as medidas de enfrentamento da pandemia acima narrada, adotadas pela Prefeitura de Macaíba/RN, foi prorrogada a suspensão do atendimento ao público externo, no âmbito de todas as secretarias municipais, no período de 18 de setembro a 30 de setembro do ano corrente, mediante Decreto nº 1.972/2020.

CONSIDERANDO finalmente, o poder-dever que é atribuído ao Administrador Público em adotar todas as medidas necessárias em prol do bem estar da população.

RESOLVE:

Art. 1º Todos os benefícios de auxílio doença concedidos por esse Instituto de Previdência, ficam prorrogados até o dia 30 de setembro do ano em curso.

Art. 2º Esta Portaria Administrativa entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 18 de setembro de 2020 e com efeitos produzi-

dos até o dia 30 de setembro do ano em curso, sem prejuízo de prorrogação.

Macaíba – RN, 21 de setembro de 2020.

Katyanne Layse Oliveira de Sousa
Diretora Presidente do MacaíbaPREV

PORTARIA Nº 013/2020 SMIF.

Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular, Fiscal Substituto e Gestor do contrato abaixo.

O Secretário Municipal de Infraestrutura de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1655 de 18 de junho de 2013 e o Decreto Municipal nº 1722 de 16 de maio de 2014 e,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração.

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a letra f, inciso VII do artigo 16 da Resolução nº 11/2016 – TCE/RN, a qual recomenda o ato de designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Macaíba – RN. Incluir-se ai, o cuidado com o encerramento do contrato, para que a administração não sofra de descontinuidade do serviço ou fornecimento.

II – Possuir cópia do contrato, do edital de licitação e seus anexos, e da proposta vencedora da licitação;

III – Ter autonomia, independência fiscalizatória e condições saudáveis para a realização da fiscalização;

IV – Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (arts. 38 e 109 da Lei 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

V – Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.

VI – Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

Correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

VIII – Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa.

RESOLVE,

Art. 1º Designar o servidor(a) como Fiscal Titular RALISSA DA CRUZ NASCIMENTO, matrícula 1109561-1, como Fiscal Substituto HUMBERTO CAMPOS GONÇALVES, matrícula 110651-1, do Contrato vinculado ao Pregão Presencial – Pregão Nº 040/2020 celebrado com a empresa: CONTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP – CNPJ: 20.800.899/0001-34, conforme Termo de Contrato nº 71/2020 da Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SER-

VIÇO TERCEIRIZADO DE MÃO DE OBRA.
Fundamentação: Artigo 57, II c/c Art. 65 da lei 8.666/93.

Modalidade Pregão.

Publique – se e Cumpra – se;

Macaíba/RN, 21 de Setembro de 2020.

Nilton Fontes Barreto Filho
Secretário Municipal de Infraestrutura

ESPAÇO NÃO UTILIZADO



EDITAL DE RECRUTAMENTO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 004/2020

O Presidente da Comissão Condutora de Processo Seletivo para Contratação Temporária de Profissionais de Saúde, no uso de suas atribuições e com fundamento no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, na Emenda Constitucional nº 106, de 07 de maio de 2020, bem como, considerando a necessidade de continuidade do serviço público, tendo em vista que a necessidade temporária de excepcional interesse público no atendimento a população exige imediata providência desta Secretaria de Saúde, torna público a abertura do Edital de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE visando a prestação dos serviços na rede municipal de atenção primária em Saúde.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado visa a contratação por prazo determinado de profissionais para a atenção primária à saúde.

1.2. Este Processo Seletivo Simplificado também objetiva a criação de cadastro de reserva.

1.3. A realização deste Processo Seletivo Simplificado será regida por este Edital, seus anexos e posteriores retificações, caso existam, e visa o preenchimento de vagas e criação de cadastro de reserva para os cargos acima previstos, respeitando o percentual de 5% (cinco por cento) a candidatos com deficiência, de acordo com o Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

1.4. A atuação desses profissionais se dará para desempenho de atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, atuando na atenção primária à saúde.

1.5. A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital.

1.6. Todo o processo de seleção será online, exceto no momento do ato de apresentação dos documentos originais e assinatura do contrato, caso o candidato seja convocado.

1.7. Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado não terão direito líquido e certo à contratação. Caberá a Secretaria Municipal de Saúde de Macaíba, de acordo com a necessidade, promover a



convocação dos candidatos classificados observando o prazo de validade deste Processo Seletivo.

1.8. A contratação temporária orientada por este Edital, é regida por Regime Especial de Direito Administrativo (REDA), o qual não se confunde nem com o contrato de emprego regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), nem com o vínculo estatutário de direito público.

2. DAS VAGAS E DOS REQUISITOS

2.1. As categorias para cadastro de reserva, as vagas para contratação de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Macaíba, assim como, a carga horária desses profissionais, estão estabelecidas no quadro a seguir:

QUADRO DE VAGAS

Cargo	Carga Horária	Ampla Concorrência	Pessoa com Deficiência	Total de vagas
Enfermeiro	40h	CR*	-	-
Médico – Clínico Geral	40h	04+CR*	01	05
Médico – Clínico Geral 2**	20h	01+CR*	-	01
Técnico de Enfermagem	40h	CR*	-	-

*Cadastro de Reserva.

**Os candidatos aprovados no referido cargo atuarão nas unidades de saúde que estão funcionando em regime de sentinela (segunda à sexta, 15h às 19h).

2.2. Para a inscrição serão exigidos os requisitos e escolaridade listados, sendo:

CARGOS	REQUISITO/ESCOLARIDADE
Enfermeiro	Ensino superior em Enfermagem, com registro no respectivo Conselho de Classe.
Médico – Clínico Geral	Ensino superior em Medicina, com registro no respectivo Conselho de Classe no Rio Grande do Norte.
Médico – Clínico Geral 2	Ensino superior em Medicina, com registro no respectivo Conselho de Classe no Rio Grande do Norte.
Técnico em Enfermagem	Curso Técnico em Enfermagem, com registro no respectivo Conselho de Classe.



2.3. As vagas serão preenchidas de acordo com os quadros de vagas descritas no subitem 2.1 e de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Macaíba.

2.4. É vedada a contratação, para os cargos previstos neste Edital, de quaisquer servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, excetuadas as acumulações permitidas no Art. 37, XVI, alínea c, da Constituição Federal.

2.5 É vedada a contratação, para os cargos previstos neste Edital, de quaisquer servidores que integram o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Macaíba.

2.6. Os candidatos habilitados para esta contratação temporária são aqueles que comprovem o atendimento da escolaridade e requisitos exigidos para o cargo, dispostos no subitem 2.2 deste Edital e poderão entrar em exercício de forma imediata.⁷

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado é de 06 (seis) meses, contados a partir da data da publicação da Homologação no Diário Oficial do Município (DOM), podendo ser prorrogado por igual período e ainda em razão do Concurso Público a ser deflagrado pelo município.

3.2. Ocorrendo novas vagas de suprimento emergencial, dentro do prazo de validade deste Edital, poderão ser convocados os candidatos classificados, respeitando-se a ordem de classificação.

3.3. Os resultados e as convocações serão divulgados no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico www.macaiba.rn.gov.br, e disponibilizados no endereço eletrônico www.macaiba.rn.gov.br/boletins.

3.4. A jornada de trabalho será exercida, por meio da carga horária de 40 (quarenta) horas e atividades correlatas, definida de acordo com a necessidade do serviço, na forma a ser estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde de Macaíba.

3.5. Tendo em vista que o presente Processo Seletivo, tem como objetivo a contratação e formação de cadastro de reserva para atendimento a população, fica vedada a participação e contratação de candidatos pertencentes ao grupo de pessoas consideradas vulneráveis frente à COVID-19, conforme lista abaixo:

A) Não possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e nem completar 60 (sessenta) anos até um ano após a data de homologação do Processo Seletivo Simplificado;

B) Diabetes insulino-dependente;



C) Insuficiência renal crônica;

D) Doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), enfisema pulmonar, asma moderada ou grave, tuberculose ativa ou sequela pulmonar decorrente de tuberculose;

E) Doenças cardíacas graves, insuficiência cardíaca e hipertensão arterial sistêmica severa;

F) Imunodeprimidos, salvo aqueles acometidos com doenças autoimunes sem uso de imunossuppressores, conforme regulamentação a ser expedida pela SOST/SEDE;

G) Obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40;

H) Cirrose ou insuficiência hepática;

I) Gestantes ou lactantes de crianças até 1 (um) ano de idade.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.

4.2. Na data da inscrição o candidato deverá ter no mínimo 18 anos completos.

4.3. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.4. Todas as informações prestadas pelo candidato, ao inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, serão de sua inteira responsabilidade.

4.5. Cada candidato terá direito apenas a uma inscrição.

4.6. Não será cobrada taxa de inscrição.

4.7 Para efeito de inscrição serão considerados quaisquer um dos documentos de identificação listados abaixo:

a) Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos, etc.);

b) Passaporte;

c) Certificado de Reservista;

d) Carteira de Trabalho e Previdência Social;



e) Carteira Nacional de Habilitação, contendo foto.

4.7.1. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

4.8. A inscrição será feita exclusivamente através do link <https://psaps.macaiba.rn.gov.br>, das 00 horas do dia 22 de setembro de 2020 às 23 horas e 59 minutos do dia 24 de Setembro de 2020.

4.9. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo ocorrer a eliminação automática do processo seletivo daquele que preenchê-lo com dados incorretos e imprecisos, bem como daquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

4.10. São de inteira responsabilidade do candidato as providências necessárias à realização da inscrição nos moldes estabelecidos.

4.11. Os documentos em comum a todos os candidatos e cargos a serem enviados por meio do formulário de inscrição (upload), deverá obedecer a seguinte listagem:

A) Documento de Identificação com foto, dentro da validade (frente e verso);

B) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

C) Documentos comprobatórios, conforme especificados nos requisitos e escolaridade, subitem 2.2;

D) Registro no Conselho de Classe;

E) Currículo

4.12. Todos os documentos comprobatórios devem ser encaminhados nos campos especificados, em arquivo no formato PDF ou JPEG e não deve exceder 10 MB.

4.13. Não serão aceitas inscrições ou adendos após a data e horário limite acima especificados ou que não cumpram rigorosamente as orientações constantes deste edital.

4.14. Após a finalização da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição.

4.15. As inscrições que não forem identificadas devido a erro na informação de dados pelo candidato ou terceiros não serão aceitas e não caberá reclamações posteriores nesse sentido.



4.16. A documentação enviada eletronicamente será conferida e validada pela Comissão Avaliativa deste Processo Seletivo Simplificado.

4.17. O envio dos documentos é obrigatório, sem os quais o candidato será eliminado.

4.18. Todos os documentos anexados e a legibilidade dos mesmos são de responsabilidade do candidato, ficando estabelecido que documentos ilegíveis, com rasuras e/ou outros defeitos que dificultem a sua leitura não serão aceitos.

4.19. Os documentos que contenham informações na frente e no verso devem ser anexados na sua integralidade, para que tenham validade e sejam considerados.

4.20. É de inteira responsabilidade do candidato guardar o Comprovante de Inscrição.

4.21. A Prefeitura Municipal de Macaíba não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação de inscrição e documentos enviados via Internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, principalmente aqueles cujo os anexos ultrapassem o tamanho máximo e formato do arquivo enviado, indicado neste Edital.

4.22. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, pontos e desempenho, ser pessoa com deficiência (se for o caso) entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo.

4.23. A qualquer tempo, o candidato, se contratado, poderá ser convocado pelo Departamento de Recursos Humanos da SMS para apresentação dos documentos encaminhados eletronicamente agora no seu estado original.

5. DA SELEÇÃO

5.1. O processo seletivo simplificado será constituído de Avaliação Curricular e experiência profissional, tendo esta última referência aos últimos 02 (dois) anos.

5.2. Encerradas as inscrições, a Comissão Avaliativa procederá à avaliação dos documentos para comprovação da escolaridade e requisitos necessários ao cargo.

5.3. Para efeito de interpretação deste Edital entende-se por áreas correlatas o rol de formação em nível superior adotada pela Coordenação de



Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme tabela de áreas do conhecimento.

5.4. A Avaliação Curricular será realizada com base no quadro abaixo, levando-se em consideração os critérios definidos no item 2.2 deste Edital, todos devidamente comprovados.

5.5. Dos Critérios de Avaliação:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO NÍVEL SUPERIOR	
I - FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	
Certificado, devidamente registrado, de conclusão Doutorado no cargo pretendido.	60 pontos, limitado a apresentação de 01 Certificado.
Certificado, devidamente registrado, de conclusão Mestrado no cargo pretendido.	40 pontos, limitado a apresentação de 01 Certificado.
Certificado de curso ou residência multiprofissional, em área da saúde, reconhecida pelo MEC ou certificado de conclusão de curso de Especialização em área correlata a sua área de atuação com carga horária mínima de 360 horas.	20 pontos por curso, limitado a 40 pontos.
II - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
Experiência profissional comprovada em atividade correlacionada ao cargo pretendido (mínimo de 6 meses).*	05 pontos por cada semestre, limitado a 20 pontos.
Experiência profissional em área diversa da atuação ao cargo pretendido (mínimo de 6 meses).*	02 pontos por cada semestre, limitado a 08 pontos.
Certificado de curso de aperfeiçoamento na área de formação com carga horária mínima de 120 horas.	04 pontos por curso, limitado a 08 pontos.
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO NÍVEL MÉDICO (TÉCNICO)	
I - FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	
Cursos na área correlacionada ao cargo pretendido, com carga horária mínima de 20 horas.	02 pontos por curso, limitado a 14 pontos.
Certificado de curso de aperfeiçoamento, expedido por escola reconhecida pelo MEC, com carga horária mínima de 120 horas.	05 pontos por curso, limitado a 10 pontos.
Estágio Não Obrigatório regulamentado na Lei do Estágio, nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, relacionado a área de atuação, sendo que só serão pontuadas atividades com carga horária mínima de 20 horas semanais e duração mínima de 06 meses.	05 pontos por semestre, limitado a 10 pontos.



II - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
Experiência profissional comprovada na área de atuação ao cargo pretendido (mínimo de 6 meses).*	05 pontos por cada semestre, limitado a 20 pontos.
Experiência profissional em área diversa da atuação ao cargo pretendido (mínimo de 6 meses).*	02 pontos por cada semestre, limitado a 08 pontos.

*Em caso de experiência profissional, não será computada quando houver sobreposição de cargos, bem como se no ato da inscrição o candidato não enviar documentos que comprovem a experiência informada no seu respectivo currículo.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. O candidato estará apto a ser classificado desde que possua pontuação mínima de 10 (dez) pontos.

6.2. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação.

6.3. Em caso de empate entre candidatos concorrentes a mesma vaga, serão utilizados como critérios de desempate, as seguintes condições:

- a) Maior pontuação no critério experiência profissional;
- b) Maior idade.

7. DA REMUNERAÇÃO

7.1. A remuneração dos cargos está fixada no Anexo I deste Edital.

8. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS

8.1. Considerar-se-á pessoa com deficiência a enquadrada nas categorias previstas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

8.2. Aos candidatos com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) do total das vagas, desde que a deficiência de que são portadores seja compatível com as atribuições do cargo.

8.3. Os candidatos com deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local da realização de todas as fases do Processo Seletivo Simplificado e a pontuação mínima exigida para todos os candidatos.

8.4. Ao candidato com deficiência é assegurado o direito de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, devendo no ato de inscrição declarar tal condição para concorrer à vaga destinada, responsabilizando-se por todos os efeitos decorrentes de tal declaração.



8.5. O candidato com deficiência que no ato da inscrição não declarar as condições perderá o direito de concorrer como deficiente.

8.6. As vagas reservadas a candidatos com deficiência e não preenchidas serão destinadas aos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem classificatória no Processo Seletivo Simplificado.

8.7. O candidato que se declarar com deficiência, se classificado no Processo Seletivo, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo de sua opção.

8.8. No caso de classificação e convocação o candidato deverá submeter-se à inspeção Médica promovida pela Junta Médica de Macaíba, mediante agendamento prévio, que terá decisão terminativa sobre a qualificação como deficiente, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidato em tais condições.

8.9. O candidato que não for considerado pessoa com deficiência pela Junta Médica de Macaíba, passará a figurar apenas na listagem de classificação geral, sendo convocado o próximo candidato portador de deficiência.

8.10. O Candidato deverá comparecer a Junta Médica de Macaíba munido de laudo Médico que ateste o tipo de deficiência em que se enquadra, com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como as restrições funcionais relacionadas.

8.11. Para a contratação, o candidato deverá receber laudo pericial expedido pela Junta Médica do Município de Macaíba, com o objetivo de definir se o mesmo possui condições de desempenhar as atividades pertinentes ao cargo pretendido.

9. DOS RECURSOS

9.1. O candidato que desejar interpor recurso, poderá fazê-lo até 24 horas após a divulgação do resultado preliminar deste Processo Seletivo Simplificado, observando os seguintes procedimentos:

9.1.1. O recurso será realizado através de Requerimento de Recurso endereçado de forma eletrônica ao Presidente da Comissão Avaliativa deste Processo Seletivo, através de link a ser informado no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico www.macaiba.rn.gov.br; quando da divulgação do Resultado Preliminar.

9.1.2. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo é a instância decisória no âmbito deste Edital que deverá se pronunciar, em primeira instância, sobre qualquer requerimento e disponibilizar sua decisão.



9.2. Os recursos poderão ser interpostos somente pelo(a) candidato(a) ou seu procurador constituído, de forma eletrônica.

9.3. Os resultados dos recursos serão divulgados no formato deferido ou indeferido no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico www.macaiba.rn.gov.br.

9.4. Em hipótese alguma, será aceita revisão de recurso ou recurso do recurso do Resultado Final.

10. DO RESULTADO

10.1. O resultado final será homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito e divulgado no Diário Oficial do Município.

10.2. Após a homologação do resultado final do certame, as demais etapas serão da Secretaria Municipal de Saúde, publicadas no Diário Oficial no Município.

10.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as convocações e os demais atos disponibilizados no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico indicado, após homologação do Processo Seletivo para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público.

11. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E DA CONVOCAÇÃO

11.1. As vagas definidas no subitem 2.1 deste Edital serão preenchidas segundo a ordem decrescente das notas finais dos candidatos.

11.2. Estará desclassificado automaticamente, o candidato que não comparecer e não apresentar, no ato da convocação, a documentação exigida neste Edital.

11.3. Na hipótese de não comparecimento do candidato, será convocado o candidato classificado na posição imediatamente posterior.

11.4. A Prefeitura Municipal de Macaíba convocará os candidatos para apresentação dos documentos originais e imediata assinatura do contrato, estando este obrigado a assumir suas atividades na unidade de lotação em até 01 (um) dia útil, dado o reconhecimento da ocorrência do estado de calamidade pública.

11.5. Quando convocado o candidato deverá apresentar obrigatoriamente, sob pena de eliminação sumária do presente Processo Seletivo, documentação original e 02 (duas) cópias de cada documento exigida na ocasião da contratação, em horário e local a ser divulgado no momento da convocação.

- a) Documento de Identificação com foto, dentro da validade, quando exigido pela legislação;



- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Programa de Integração Social (PIS) / Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – página dos dados cadastrais e foto;
- e) Título de Eleitor;
- f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida através do link <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> ;
- g) Comprovante de residência;
- h) Comprovante de Alistamento Militar, se do sexo masculino até 45 anos completos até a data da inscrição;
- i) Comprovante de Situação Cadastral do CPF, obtida junto à Receita Federal, através do link <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp> ;
- j) Certidão negativa de antecedentes criminais, Federal emitida através do link <https://certidao.jfrn.jus.br/certidaoInter/emissaoCertidao.aspx> e Estadual, obtida através do seguinte link: <http://esaj.tjrn.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000> ;
- k) Cópia do diploma de graduação ou curso técnico ou certificado de conclusão do ensino médio ou declaração de conclusão do curso para o cargo pretendido;
- l) Registro no Conselho de Classe;
- m) Currículo Vitae;
- n) Comprovações de todas as experiências profissionais citadas no currículo;
- o) Certificados de cursos complementares;
- p) Declaração de duplo vínculo, desde que haja compatibilidade de horários;
- q) Declaração para fins de saúde ocupacional de que não tem contraindicação para o exercício da função e não está nas condições apresentadas no do item 3.5 do Edital.
- r) Declaração de que está quite com as obrigações financeiras do exercício em vigor no momento da contratação, devidamente comprovado com a documentação exigida, quando o Conselho de Classe for exigido;
- s) Conta bancária do Banco Bradesco (prazo para apresentação poderá ser estendível por 10 dias);
- t) 02 (duas) fotografias 3 x 4 (iguais). Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;

11.6. Além de todos os documentos obrigatórios, listados no item 11.5, os candidatos aprovados, deverão preencher a Declaração de Saúde, Declarações Negativas e Declaração de Vínculo Empregatício, a serem disponibilizadas posteriormente.



11.7. Em caráter excepcional e temporário, suspende-se a obrigatoriedade de realização dos exames médicos ocupacionais, clínicos e complementares necessários para os aprovados no processo seletivo, bem como a realização dos exames admissionais de competência da Comissão Permanente de Perícia Médica,

11.8. A jornada de trabalho será definida de acordo com a necessidade do serviço, na forma a ser estabelecida pela SMS Macaíba.

12. DO CRONOGRAMA

PERÍODO	ATIVIDADE
21/09/2020	Publicação do Edital.
22/09/2020 a 24/09/2020	Inscrição <i>online</i> .
25/09/2020 a 27/09/2020	Avaliação Curricular.
28/09/2020	Divulgação do Resultado Preliminar no Diário Oficial do Município.
29/09/2020	Prazo de Recursos.
30/09/2020	Avaliação dos Recursos.
01/10/2020	Divulgação do Resultado das Avaliações dos Recursos e Publicação e Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo.

12.1. Datas prováveis e sujeitas a alterações. As datas acima, poderão sofrer eventuais alterações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A aprovação para o Processo Seletivo para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à exclusiva necessidade, interesse e conveniência da Administração.

13.2. Após a realização de Concurso Público, a Secretaria Municipal de Saúde de Macaíba, iniciará a finalização dos contratos, de acordo com cronograma a ser elaborado, observando os aspectos epidemiológicos e a necessidade da Administração.

13.3. Todos os contatos acerca do referido Edital se dará pelo e-mail: psaps@macaiba.rn.gov.br, sendo este exclusivamente para dúvidas, por ventura, existentes, sendo vedado o envio de quaisquer documentos, que não seja conforme subitem 4.8.

13.4. Cabe ao candidato, sob sua inteira responsabilidade, acompanhar a publicação de todos os Atos, Editais e Comunicados referentes ao Processo Seletivo Simplificado, por meio do Diário Oficial do Município (DOM), via endereço eletrônico www.macaiba.rn.gov.br/boletins.



13.5. O Resultado Final será publicado no Diário Oficial do Município por ordem decrescente de classificação.

13.6. A Prefeitura Municipal de Macaíba reserva-se o direito de manter a documentação utilizada no Processo Seletivo Simplificado e todo o material de aplicação arquivados conforme determinações do Tribunal de Contas e das Normas Municipais.

13.7. A Prefeitura Municipal de Macaíba não emitirá declaração de aprovação no Processo Seletivo para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público e a própria publicação no Diário Oficial do Município servirá como documento hábil para fins de comprovação da aprovação.

13.8. O contratado será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

13.9. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela autoridade competente e publicado em Diário Oficial do Município contendo os nomes dos candidatos classificados relacionados por cargo, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

13.10. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério, suspender, revogar ou invalidar este Processo Seletivo Simplificado, não assistindo aos candidatos direito a reclamação de qualquer natureza.

13.11. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Município, disponível no endereço www.macaiba.rn.gov.br/boletins, obedecendo aos prazos de republicação.

13.12. As informações gerais, presentes neste Edital, são pertinentes às pessoas com deficiência e aos candidatos de ampla concorrência, objetivando não ferir o princípio da isonomia.

13.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora deste Processo Seletivo Simplificado.

Macaíba, 21 de setembro de 2020.

Werbert Benigno de Oliveira Moura
Presidente da Comissão Conduutora de Processo Seletivo para
Contratação de Profissionais da Atenção Primária em Saúde



ANEXO I - ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÕES

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

CARGO: ENFERMEIRO

REMUNERAÇÃO: R\$ 3.273,23 (três mil, duzentos e setenta e três reais e vinte e três centavos), carga horária de 40 horas.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Administrar, planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar atividades e ações de enfermagem no âmbito da assistência, nos diferentes níveis de complexidade do sistema; participar de processos educativos, de formação e de ações coletivas e de vigilância em saúde; planejar, coordenar, controlar, analisar, avaliar e executar atividades de Atenção à Saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, regular os processos assistenciais (organizar a demanda e oferta de serviços) no âmbito do Sistema Único de Saúde. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, principalmente as ações de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19.

CARGO: MÉDICO – CLÍNICO GERAL

REMUNERAÇÃO: R\$ 11.018,70 (onze mil e dezoito reais e setenta centavos), carga horária de 40 horas.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Além das atribuições descritas na atenção Primária, ao Médico incumbe privativamente:

- Organização e direção dos serviços médicos, de enfermagem e de atividades técnicas e auxiliares desses serviços;
- Realizar assistência integral de promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento e reabilitação da saúde dos indivíduos e famílias, em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;
- Realizar consultas clínicas e procedimentos nas unidades, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc);
- Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecoobstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos;
- Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra-referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência;
- Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;
- Contribuir e participar das atividades de educação permanente dos Enfermeiros, ACS, Auxiliares de Enfermagem;
- Executar tarefas afins.

**CARGO: MÉDICO – CLÍNICO GERAL 2**

REMUNERAÇÃO: R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais), carga horária de 20 horas.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Além das atribuições descritas na atenção Primária, ao Médico incumbe privativamente:

- Organização e direção dos serviços médicos, de enfermagem e de atividades técnicas e auxiliares desses serviços;
- Realizar assistência integral de promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento e reabilitação da saúde dos indivíduos e famílias, em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;
- Realizar consultas clínicas e procedimentos nas unidades, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc);
- Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecoobstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos;
- Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra-referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência;
- Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;
- Contribuir e participar das atividades de educação permanente dos Enfermeiros, ACS, Auxiliares de Enfermagem;
- Executar tarefas afins.



CARGO DE NÍVEL MÉDIO

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.251,34 (um mil, duzentos e cinquenta e um reais e trinta e quatro centavos), carga horária de 40 horas.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Exercer atividades de nível médio, envolvendo orientação e acompanhamento do trabalho de enfermagem em grau auxiliar, cabendo-lhe assistir ao enfermeiro: a) no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; b) na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; c) na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; d) na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar; e) na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência à saúde; f) na execução dos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco, bem como nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; executar atividades de assistência de enfermagem, excetuadas as privativas do enfermeiro, previstas legalmente; integrar a equipe de saúde; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, principalmente as ações de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19.

EXPEDIENTE

DOMM - Diário Oficial Eletrônico
do Município de Macaíba (Lei Nº 1921/2018)
é uma publicação da Prefeitura Municipal de Macaíba.
Site: www.macaiba.rn.gov.br

Jornalista responsável:
Francisco Andrikofelys de Morais

Edição, Diagramação e Distribuição:
ASSECOM - Assessoria de Comunicação de Macaíba
Email: assecom@macaiba.rn.gov.br

NESTA EDIÇÃO NÃO HOUVE ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PODER LEGISLATIVO

Marijara Luz Ribeiro Chaves
Presidente
Antônio França Sobrinho
Vice-Presidente
Maria do Socorro de Araújo Carvalho
1º Secretário
João Maria de Medeiros
2º Secretário
Ana Catarina Silva Borges Derio
Denilson Costa Gadelha
Edivaldo Emídio da Silva Júnior
Edma de Araújo Dantas Maia
Igor Augusto Fernandes Targino

Ismarleide Fernandes Duarte
Jefferson Stanley da Silva
José da Cunha Bezerra Macedo
José França Soares Neto
Rita de Cássia de Oliveira Pereira
Silvan de Freitas Bezerra
.....

PODER JUDICIÁRIO

1ª Vara Cível da Comarca de Macaíba/RN
Dra. Luíza Cavalcante Passos Frye Peixoto
Secretaria 3271-3253

2ª Vara da Família da Comarca de Macaíba/RN

Dr. Rivaldo Pereira Neto
Secretaria 3271-3797

Vara Criminal

Dr. Felipe Luiz Machado Barros
Secretaria 3271-5074

Juizado Especial Cível e Criminal

Dra. Lillian Rejane da Silva
Secretaria 3271-5076

MINISTÉRIO PÚBLICO

1ª Promotoria
Dra. Iveluska Alves X. da Costa Lemos
3271-6841

2ª Promotoria
Dra. Gerliana Maria Silva Araújo Rocha

3ª Promotoria
Dra. Rachel Medeiros Germano

4ª Promotoria
Dra. Lara Maia Teixeira de Morais

WWW.MACAIBA.RN.GOV.BR